

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº **20.166.545/0001-80**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor (a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE, ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS **brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua: Dr. João Santos Filho, nº 250 aptº 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615**, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, com sede na Rua: Julia brasileiro vila nova, nº 410 sala 10 – Bairro de Boa Vista, Cidade de Garanhuns, Estado de PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80**, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 034.959.154-78, RG n.º 5.886.036** ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 522.851,75 (Quentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais, setenta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência e anexo 01 deste contrato, conforme Proposta de Preço da empresa vencedora.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, com início em 13/07/2021 e término em 12/07/2022

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE

3014.10.305.1016.2128.3.3.90.30.51

3014.10.302.1015.2106.3.3.90.30.51

3014.10.301.1015.0297.3.3.90.30.51

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão



Assinado de forma
digital por FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:4907944144
9
Dados: 2021.07.29
12:18:40 -03'00'

O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar Servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei Nº 8666 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OTCGM Nº3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por: ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS.03924410470
DN: CN=DR, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=28860267000176,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS.03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
pdf
Data: 2021.07.30 15:04:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:4
9079441449

Assinado de forma
digital por
FRANCOIS GOUVEIA
LANGLOIS:4907944
1449
Dados: 2021.07.29
12:20:48 -03'00'

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **12.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

12.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos



Assinado de forma
digital por FRANÇOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:490794414
49
Dados: 2021.07.29
12:21:29 -03'00'

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Camaragibe, em 13 de JULHO de 2021.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=9868297500179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:05:56+03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FRANCOIS GOUVEIA
LANGLOIS:49079441449

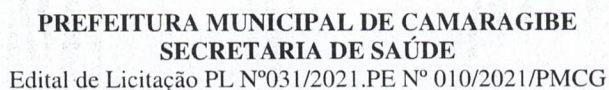
Assinado de forma digital por
FRANCOIS GOUVEIA
LANGLOIS:49079441449
Dados: 2021.07.29 12:22:03 -03'00'

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS (ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS)
SECRETARIA DE SAÚDE (DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA)
CNPJ: 20.166.545/0001-80
CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO 1

ITEM	UNID.	Material/especialização	Cota 25%	Cota 75%	Valor UNT.	VALOR TOTAL
3	Balde	ACIDULANTE EM PÓ, neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos, componente ativo: ácido oxálico e coadjuvante. Acondicionado em balde plástico empilhável com 20Kg cada hermeticamente fechado. Deve ser registrado na ANVISA.	50		R\$93,00	R\$4.650
10		AMACIANTE SEM PERFUME,sem perfume,componente ativa: Cloreto de aquilimidazolina a 5%. Acondicionado em balde plástico empilhável com 10 litros cada hermitricamente fechado.Deve ser registrado na ANVISA.		75	R\$18,99	R\$1.424,25
24	Und	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 50 litros – ref. San		225	R\$35,00	R\$7.875

		Remo ou similar.				
27	Und	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 60 litros	500		R\$122,00	R\$61.000
37	Balde	DESINFETANTE EM PÓ, alvejante a base de cloro, princípio ativo ácido tricloroisocianúrico a 15,5%. Acondicionado em balde plástico empilhável com 10 kg cada, hermeticamente fechado. Deve ser registrado na ANVISA.		600	R\$185,00	R\$111.000
38	Balde	DESINFETANTE EM PÓ, alvejante a base de cloro, princípio ativo ácido tricloroisocianúrico a 15,5%. Acondicionado em balde plástico empilhável com 10 kg cada, hermeticamente fechado. Deve ser registrado na ANVISA.	200		R\$229,00	R\$45.800
41	Und	DESINFETANTE liquido concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 5.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5550		R\$5,55	R\$30.802,5
46	Und	DETERGENTE liquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 5.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		12000	R\$4,30	R\$51.600
47	Und	DETERGENTE liquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por	4000		R\$4,25	R\$17.000



Avenida

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
ANTONIO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: CN=CR, O=ICP-Brasil, OU=ICP SOLUTi Multiplo
US, OU=ICP-Brasil, OU=000017A, CN=AnteAssinatura,
C=I, Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
ANTONIO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou a autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:57:04-0300?

FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:490
79441449

Assinado de forma
digital por FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:49079441449
Dados: 2021.07.29
12:22:59 -03'00'

		Essencia, Corante, Coadjuvante Galão de 5LT				
89	Pacote	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	2000		R\$2,30	R\$4.600
91	Und	PORTA PAPEL TOALHA, confeccionado em plástico ABS de ala resistência, para utilização de paapel toalha interfolhanda, sistema de abertura com travas, com visor para verificação de volume interno do papel, com suporte para fixação na parede	900		R\$19,00	R\$17.100
95	Und	Refil para mop Liquido 340g com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição com alto poder de absorção e resistência, pontas em loop. Sem cinta. 34cm(C) x 12,5cm(L)		2020	R\$11,50	R\$23.230
117	Und	SUPORTE inox, para copo descartável de 180 ml.		150	R\$27,00	R\$4.050
118	Und	SUPORTE inox, para copo descartável de 180 ml.		50	R\$28,00	R\$1.400

VALOR TOTAL - R\$ 522.851,75

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:**
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla
v5, OU=28560267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:07:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:49
079441449**

Assinado de forma
digital por FRANCOIS
GOUVEIA
LANGLOIS:4907944144
9
Dados: 2021.07.29
12:23:32 -03'00'